LEI Nº 835/90

Autoriza o poder Executivo Municipal a adquirir fatores de produção junto ao Fundo Agropecuário FAP do Estado de Santa Catarina, mediante financiamento garantido por cotas de retorno do ICMS e dá outras providências:

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço SABER a todos os habitantes deste Município que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizo a adquirir junto ao Fundo Agropecuário - FAP do / Governo do Estado de Santa Catarina, fatores de produção destinados a uso em atividades agrícolas do Município de Anchieta.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo / anterior mediante financiamento e baixo preço, será garantida junto ao Fundo Agropecuário - FAP, pelas cotas de retorno do Imposto / Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da / obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado da Agricultuta, do Abastecimento e da Irrigação do Estado de Santa Catarina SAAI, para recebimento das cotas referidas no artigo 2º desta Lei junto à rede Bancária.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei / correrão à conta de dotação próprias do orçamento vigente e futuros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 08 de outubro de / 1990.

HILARIO POMPERMAYER - Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi
registrata e publicada nesta data
e na forma da Lei. Chefia de Gabinete
em 08 de outubro de 1990.

ODACIR PREVEDELLO - Chefe de Gabinete.